Lei Municipal nº 2.506/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

*“Autoriza contratação temporária para o cargo de Técnico em Enfermagem por excepcional interesse público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 02 (dois) servidores para o cargo Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$ 2.531,19 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

§ 1° As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Anexo I desta Lei.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

§ 3º. Além do vencimento mensal, descrito no *caput* deste artigo, o contratado perceberá 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.

 Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 4º O preenchimento da vaga será através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração

**Anexo I**

 **CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

 **SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços de unidades de saúde e no domicilio e/ou comunidade.

 **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde, executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança , à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da organização e discussão do processo de trabalho da unidade de saúde.

 **CONDIÇOES DE TRABALHO:** carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

 **REQUISITO PARA INGRESSO:**

1. Idade: mínima de 18 anos.
2. Instrução: Curso Técnico em Enfermagem, completo.
3. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.